

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEÍDEIS,
REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 1986.

Aos vinte e oito dias do
mês de julho do ano de mil novecentos e
oitenta e seis, nesta cidade de Oliveira de
Azeídeis, e Gabinete do Presidente, reuniu
a Câmara Municipal, sob a Presidência do
Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria,
e com a presença dos vereadores senhores:
Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bato-
lomen Fouseca e Rego, José Alves da Silva,
Manuel Marques Tavares, Eugénio Jorge Lúcio
Pereira da Silva e Sebastião de Sousa,
Eomigo, Alexandre José de Miranda Soares
Pereira, Assessor Autárquico.

Depois de todos haverem ocu-
pado os seus lugares, o Senhor Presidente,
declarou aberta a reunião às catorze horas

e trinta minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade de votos.

Balancete: - A Câmara tomou conhecimento do Balancete da Tesouraria, com referências ao dia vinte e cinco do corrente mês que apresenta o saldo de quarenta milhões quinhentos e seis mil setenta e nove escudos e quarenta centavos.

Decisões por delegação de poderes: - Em cumprimento do disposto no número quatro, artigo quinquagésimo segundo, do Decreto-lei número cem e barra oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias vinte e um e vinte cinco do corrente, havia concedido as seguintes licenças: a) Gestão e direcção do pessoal: para férias, doze; b) Policiais ou fiscais: para obras, vinte e quatro; de habitação seis; para caudidos, duzentas e cinquenta e duas; de uso e porte de arma de caça, quatro; policiais (Governo Civil), três; para condução de velocípedes, treze. A Câmara tomou conhecimento.

Embargo de obra particular: - Nos termos e para efeitos do disposto no parágrafo segundo do artigo centésimo sexagésimo quinto do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confirmar o embargo determinado pelo Senhor Presidente quanto à construção de uma garagem que Manuel Henriques Nogueira trazia em execução no lugar de Baralhas, freguesia

86 JUL 28

de Ossela, onde reside, sem que estivesse munido de licença municipal.

Venda de espécies documentais existentes no arquivo da Câmara:

- Em conformidade com o estatuido pela circular numero A traço dezoito barra sessenta e sete, livro trinta e nove traço A, de dezasseis de Março de mil novecentos e sessenta e sete e Relação Anexa, da Direcção-Geral de Administração Política e Civil, a Câmara, por sugestão do primeiro official interino encarregado dos arquivos e do património e com a concordância do assessor autárquico, deliberou por unanimidade autorizar a venda dos seguintes documentos adquiridos há cinco anos constantes da lista previamente elaborada: relações de débito modelo três, cadernetas de receita vicinal (primeiros talões modelo A-quatro), licenças de estabelecimento comercial e industrial, licenças de vendedores ambulantes, ocupação da via pública, espectáculos, condução de velocípedes, caça, bombas de gasolina e outras (modelo cinco), cadernetas de licença de caudeiros (primeiros talões, modelo cinco-A), cadernetas de receita eventual (primeiros talões modelo sete), livro de registo de receita eventual (modelo oito), cadernetas de selhas para cobrança de taxas de utilização de mercados (primeiros talões), livro de registo de cadernetas em depósito (livro de armazém), cadernetas do serviço de operações (modelo treze), cadernetas do serviço de conferências (modelo treze - A), autorizações de pagamento (primeiros talões), folhas

86 JUL 28

Fl. 146



de pagamento de salários (duplicados), estes pertencentes à Secretaria e da Tesouraria os seguintes: documentos de receita virtual (primeiros talões), documentos de receita eventual (modelo oito-T) e balancetes diários (modelo nove-T-a).

Instalação de Estabelecimentos Comerciais e Industriais: - Na prossecução dos trabalhos o Senhor Presidente apresentou um requerimento em que solicita seja certificado se há ou não inconveniente na instalação do estabelecimento a que se refere. Considerando as informações prestadas pelas juntas de Freguesia respectivas e pelos Serviços Técnicos desta Câmara, foi deliberado considerar sem inconveniente a instalação seguinte: -

A. S. Martius Limitada, com sede e estabelecimento na Zona Industrial de Oliveira de Azevéis para instalação de uma fábrica de móveis no local supra citado.

Portaria número seis mil e sessenta e cinco: - Acto contínuo, foram apresentados os seguintes processos de licenciamento sanitário nos termos do diploma em epígrafe, que a Câmara, depois da sua leitura, deliberou por unanimidade remeter à autoridade sanitária: -

António Couto de Almeida, residente no lugar de Serro, freguesia de Nogueira do Cravo, concelho de Oliveira de Azevéis, que pretende abrir um estabelecimento de Pastelarias, no rés-do-chão

ampla de um prédio que possui no mesmo lugar e freguesia e que confronta: a Norte com Rua Nova, Sul com Manuel Ferreira Baptista, poente com vendedores e nascente com caminho Municipal.

Gertrudes dos Reis Pereira, residente no lugar de Alto da Fábrica, freguesia de S. Tiago de Riba Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, que pretende abrir um estabelecimento de restaurante e snack-bar, no prédio pertencente a Teresa da Silva no mesmo lugar e freguesia que confronta: norte com estrada Nacional número um, sul com Teresa da Silva, nascente com via pública e poente com habitações.

Obras Particulares: - Continuando o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos de obras particulares, acerca dos quais, a Câmara deliberou como segue observado que sejam os pareceres Técnicos deles prestados:

Aurélio Moreira da Silva, casado, residente no lugar das Mangas, freguesia de S. Tiago de Riba Ul, concelho de Oliveira de Azeméis, para proceder à construção, no mesmo lugar e freguesia, de um muro de vedação com a altura de um metro, que confronta: de norte com a rua, de sul com o proprietário, nascente com proprietário e poente com José Maria Correia Fernandes. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante resultado de visita ao local e parecer dos Serviços Técnicos, salvaguardando o alinhamento a dar pelo topógrafo municipal.

86 JUL 28

Fl. 147

Yosé de Oliveira Fernandes de Almeida, casado, residente no lugar de Serrado, freguesia de Nogueira do Prado e concelho de Oliveira de Azeméis, para reconstrução e beneficiação da sua habitação sita no lugar supra citado e que confronta: de norte com Estrada Municipal, de sul com Isabel Resende dos Santos, nascente com António de Oliveira Fernandes de Almeida e de poente com logradouro público e Isabel Resende dos Santos. A Câmara deliberou unanimemente deferir mediante registo de onus real que deverá ser calculado de acordo com a lei.

Yosé de Pinho Martins de Oliveira, solteiro, emigrante, com residência temporária, quando em Portugal, na Rua Doutor Serapim Leite, cento e vinte e quatro em São João da Madeira e tendo como procurador Jorge Manuel da Costa Moreira, residente na Rua Doutor Serapim Leite, número cento e vinte e quatro em São João da Madeira, requer viabilidade de construção no terreno sito no lugar da Mangouç, freguesia de Cucujães, deste concelho, que confronta: norte com João da Silva Borges, nascente com a Estrada Nacional número um, a sul com Serapim Dias de Almeida e a poente com António Marques de Pinho. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer da Direcção de Estradas de Aveiro, podendo o requerente rever a implantação no sentido de respeitar o

realidade da construção

afastamento legal em relação à variante.

João Ferreira da Silva, casado, residente no lugar de Fais de Cima, freguesia de Cucujães, concelho de Oliveira de Azeméis, na qualidade de proprietário para proceder à construção de um prédio para habitação e ampliar uns industriais no lugar de Fais de Cima, freguesia de Cucujães, deste concelho, que confronta: de norte com Herdeiros de Maria das Dores Castro Ferreira Alves, sul com Agostinho de Jesus Rosas e estrada da capela, a nascente com Manuel Alves e Manuel de Sousa Resende e a poente com Agostinho de Jesus Rosas e caminho. A Câmara deliberou unanimemente indeferir mediante o parecer dos Serviços Técnicos que se transcreve: "Como se pode observar através das plantas topográficas escala um por um apresentadas o requerente possui uma parcela de terreno muito exigua e encaixada entre construções unimiliares. Resulta que o local não é indicado para construção industrial agravado de não ser respeitado os afastamentos laterais de três metros e o afastamento principal não respeitar o mínimo de dez metros." Como se trata de uma ampliação com um índice elevado de ocupação, será de toda a conveniência que a expansão da fábrica se venha a verificar em local mais apropriado.

Recuperação de imóveis em degradação:



Manuel Baptista da Silva, casado em regime de comunhão geral de bens com Irene Luísa Azevedo Marques da Silva, residentes no lugar do Furdo, freguesia de Pinheiro da Bemposta, para usufruir de linha de crédito especial criado pelo Decreto lei número quatrocentos e quarenta e nove boma oitenta e três de vinte e seis de Dezembro e disposições do artigo sétimo, destinado a obras de beneficiação no seu prédio sito no referido lugar da mesma freguesia, inscrito na matriz urbana sob o número duzentos e quarenta e seis na matriz rústica sob o número seiscentos e oitenta e um, confrontando do nascente com Eulís Marques Trindade e Fernando Ferreira da Costa, sul com Manuel Bastos e herdeiros de Abílio Henriques Martins, norte com a estrada e poente com Luís Fernando Tabares, omisso na Conservatoria do Registo Predial. Depois de efectuada a presente vistoria ao prédio descrito no texto apresentado verifica-se que as obras constantes na memória descritiva apresentada são justificadas pelo mau estado de conservação apresentada. Mais se informa que o valor solicitado é inferior ao necessário para levar a efeito as obras referidas. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.

Aditamento a processos de obras: - Na prossecução dos trabalhos, o Senhor Presi-

86 JUL 28

apresentou os seguintes pedidos para aditamento a processos de obras particulares, tendo a Câmara deliberado como segue: —

Ernesto de Jesus, casado, residente no lugar das Mangas, freguesia de São Tiago de Ribs-Ul, concelho de Oliveiras de Azevedo, apresenta aditamento ao seu processo de obras número oitocentos e setenta e sete barra oitenta e cinco. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir por não corresponder ao pedido inicial formulado e se puer a intenção de construção de nova habitação o que motiva a operação de loteamento.

Fernando da Costa Freire, casado, residente no lugar de Gidacos, freguesia de Oliveiras de Azevedo, deste concelho, apresenta aditamento ao seu processo de obras número dois mil duzentos e oitenta e oito barra oitenta e um. A Câmara deliberou por unanimidade deferir visto ter satisfeito as condições do despacho de nove de junho de mil novecentos e oitenta e seis. —

José de Azevedo Tavares, residente em Adães, freguesia de Ul, concelho de Oliveira de Azevedo, apresenta aditamento ao seu processo de obras número quinhentos e sessenta e sete barra oitenta e um. A Câmara deliberou unanimemente deferir de acordo com as informações técnicas. —



Autónio de Sousa Jorge, casado, residente em Oliveira de Azeméis, apresenta aditamento ao seu processo de obras número novecentos e setenta e um de mil novecentos e oitenta e cinco. A Câmara deliberou por unanimidade deferir salvaguardando o parecer dos Serviços Técnicos.

Aldina Fernandes da Costa, casada, residente no lugar da Lavours, freguesia de Riudelo, concelho de Oliveira de Azeméis apresenta aditamento ao seu processo de obras número cento e quarenta e oito baixa oitenta e seis. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.

Raquel da Silva, solteira, residente no lugar da Ribeira, freguesia de Fajões, deste concelho, apresenta aditamento ao seu processo de obras número cento e oito baixa oitenta e seis. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante a alteração proposta, devendo o requerente completar o processo com o cálculo de betão armado.

Raquel Gomes Marques da Fouseca, casada, residente no lugar de Tugilde, freguesia de Pinheiro da Bemposta e concelho de oliveira de Azeméis apresenta aditamento ao seu processo de obras número cento e doze barra oitenta e seis. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos.

86 JUL 28

Adelino de Oliveira Bastos, casado, industrial de construção civil, com residência na rua do Cruzeiro número cento e vinte e oito rés-do-cão direito, desta cidade, apresenta aditamento ao seu processo de obras número mil trezentos e quarenta e oito baixa oitenta. A Câmara deliberou por unanimidade e de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos que o requerente deverá remodelar o projecto quanto ao elevador e apresentar estudo para loteamento de urbanização, torcendo os demais elementos constantes do parecer técnico.

Mário da Silva Lopes, casado, residente no lugar de Vila Riacho de São Luís, freguesia de Palmar e concelho de Divor de Azevedo, tendo requerido licença para mandar construir uma garagem e arrumos em nome do antigo proprietário Alfredo da Silva, tendo o requerente Mário da Silva Lopes, começado a construir as obras sem ter ainda qualquer licença, apresenta aditamento ao seu processo de obras número cento e trinta e um baixa oitenta e seis.

A Câmara deliberou por unanimidade manter o indempimento mediante visita feita ao local. Deverá o requerente rectificar o projecto para a hipótese de não querer demolir a obra pelo total.

Abel Pinheiro da Silva, casado, residente no lugar de Nespereira, freguesia de Palmar, deste concelho, na qualidade de proprietário, deseja proceder à legalização



de uns arruamentos que mandou constar no seu terreno e em aditamento ao seu processo de obras número mil oitocentos e trinta e um barra setenta e sete. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante a informação da Junta de Freguesia e dos Serviços Técnicos salvaguardando o onus real já calculado para qualquer hipótese de alargamento futuro da via.

Embargo de obra particular: - Ainda nos termos e para efeitos do parágrafo segundo do artigo centésimo sexagésimo quinto do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou unanimemente confirmar o embargo determinado pelo Senhor Presidente respeitante à construção de um prédio de habitação no lugar de Areosa, freguesia de Pinheiro do Bemposta, que António Gomes Marques, ali residente, tinha em execução sem respeitar o afastamento de três metros da fachada lateral do prédio vizinho.

Iseção de propinas na Academia de Música: - Acto contínuo, o vereador Senhor Bartolomeu Fouseca e Rego apresentou uma carta que lhe fora endereçada pela professora da Escola Preparatória desta Cidade, Dona Maria Teresa Mateiro Santos Garrido Narciso, a solicitar a isenção de propinas na Academia de Música desta cidade para a aluna daquele estabelecimento de ensino, Suzana Maria Ferreira Amaral, de dez anos, estudante exemplar com aproveitamento acima

da médis, mas cujos pais não têm capacidade económica para custear a continuação dos seus estudos e seris de lamentar o não aproveitamento da capacidade que, realmente possui. Depois de este Senhor Vereador ter informado a Câmara da veracidade da exposição daquela professora e que ele próprio confirmou, foi deliberado por unanimidade isentar do pagamento de propinas na Academia de Música de Oliveira de Azemeis a estudante Suzana Maria Ferreira Amaral.

Restituição de quantia indevidamente paga: Em seguida, o Senhor Presidente apresentou um requerimento em que António Gomes Correia, residente em Rebordões, freguesia de Pucijães, pede a restituição da quantia de dezasseis mil cento e vinte e cinco escudos que pagou a mais pela concessão da licença de obras número trezentos e dois, de quato de Março último, porquanto a mesma foi liquidada pelos serviços relativamente à construção de uma casa de habitação com a área de mil quatrocentos e setenta metros quadrados quando na realidade a área era apenas de cento e noventa e quato metros quadrados e setenta, do que resultou o pagamento da quantia de vinte e quato mil e cem escudos contra o que era devido, de montante muito inferior. Apreciado o pedido e considerando a informação dos serviços de obras que confirmavam a cobrança da quantia de vinte e quato mil e cem escudos, correspondente à área de mil quatrocentos e



setenta metros quadrados quando devia ser paga apenas a importância de quatro mil novecentos e setenta e cinco escudos pela superfície de cento e noventa e quatro metros quadrados e setenta, pelo que há, efectivamente, uma diferença para mais do valor de dezanove mil cento e vinte e cinco escudos; considerando, finalmente, que o fiscal que procedeu à medição confirmou o lapso, como, aliás, pode ser verificado na planta, a Câmara deliberou por unanimidade, no uso da competência que lhe confere o número três, artigo décimo uno, do Decreto-lei número noventa e oito de oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, de porir a presente reclamação, autorizando a restituição da quantia de dezanove mil cento e vinte e cinco escudos indevidamente cobrada ao reclamante.

Vigência de alvarás de loteamento: Logo depois, o Senhor Presidente apresentou os seguintes requerimentos, para que seja certificado se ainda se encontram em vigor os loteamentos que se transcreve, tendo a Câmara deliberado como segue:—

— Orlando Marques da Silva Poello e Outros, casado, residente no lugar de Adães, freguesia de Ul, deste concelho, tendo requerido, dispensa de Alvará de loteamento, para o prédio rústico, sito no lugar de Adães, da freguesia de Ul, a confrontar de norte com caminho de servidão, António Augusto da Silva Poello, e outros sul com Manuel Marques Pinheiro, herdeiros,

86 JUL 28

nascente com Manuel Marques Bandeira, poente com a estrada Municipal e António Augusto da Silva Coelho, inscrito na respectiva matriz sob o antigo rústico cento e cinquenta e dois, o qual foi concedido em vinte e cinco de Agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, e porque ainda não lhe foi possível levar a efeito a escritura de divisão, requer lhe sejs certificado se a respectiva dispensa de loteamento ainda se encontra em vigor. A Câmara deliberou por unanimidade certificar afirmativamente.

Manuel Marques de Castro Lopes, casado, residente no lugar da Gândarim, freguesia de Cucujães, deste concelho, tendo requerido e obtido em vinte e um de Maio de mil novecentos e oitenta e um dispensa de Alvará de loteamento para venda de uma parcela de terreno com a área de dois mil trezentos e sessenta e seis metros quadrados, que faz parte do prédio rústico sito no lugar, da freguesia de Cucujães e inscrito na matriz sob o artigo três mil cento e noventa e nove, e tendo indicado erradamente as confrontações do prédio donde vai ser desanexada a parcela acima indicada, requer rectificação das confrontações e ainda lhe sejs certificado se a respectiva dispensa de loteamento ainda se encontra em vigor. A Câmara deliberou por unanimidade deixar e certificar que a parcela visada não está sujeita a Alvará de loteamento.

Inscrição de formalidade de alvará de loteamento:
- Imediatamente a seguir, o Senhor Presidente apresentou o seguinte pedido em que é solicitado, se as parcelas a seguir descritas, estão ou não sujeitas a alvará de loteamento, tendo a Câmara deliberado como segue: _____

_____ Manuel Adelino Ferreira de Pinho, casado, residente no lugar de Santo António, da freguesia de Ossela, deste concelho, tendo procedido à construção de um prédio urbano, composto de rés do chão e primeiro andar, destinado a uma habitação, a qual deu lugar ao processo de obras número quinhentos e sessente e três baixa oitenta e três, numa parcela de terreno com a área de mil e quinhentos metros quadrados, identificada na planta junta, que constitui a parte sobeante de uma outra parcela com a área de dois mil e quinhentos metros quadrados, que por sua vez foi destacada do prédio rústico sito no lugar de Santo António, da referida freguesia de Ossela, e inscrito na respectiva matriz sob o antigo rústico três mil trezentos e cinquenta e seis, a qual confronta do norte com António Soares, nascente com Manuel Ferreira de Pinho, sul com Vidal Bento Marques de Castro e do poente com o caminho. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente no lugar de Santo António, da freguesia de Ossela, confronta a lado poente com o caminho e tem uma frente

de dezasseis metros, pelo que requer lhe seja certificado se a referida parcela estava ou não sujeita a operações de loteamento naquela data. A Câmara deliberou mandar certificar que no ano de mil novecentos e oitenta e três quando da passagem do alvará de licença número mil oitocentos e cinquenta a parcela de terreno a que a mesura se refere não estava sujeita a operações de loteamento. —

Aquisição de um prédio urbano para prolongamento da Travessa António José de Almeida:

Depois e considerando o interesse manifestado pela Junta de Freguesia de Oliveira de Azeméis e ainda ao interesse do arranjo urbanístico do local, a Câmara deliberou por unanimidade adquirir a Herdeiros de Rário José de Almeida AZEVEDO, um prédio urbano sito na Travessa António José de Almeida e para o prolongamento desta artéria pelo preço de dois milhões de escudos cabendo a esta Câmara o encargo de mil e cem contos sendo o restante suportado pela referida Junta de Freguesia e confluantes. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente para outorgar o contrato que vier a celebrar-se. Antes, porém, o Assessor Autárquico pedirá licença para informar que a obra em causa deverá constar do Plano de Actividades do coerente ano. —

Reparação e conservação do edifício onde funciona a biblioteca Ferreira de Castro em Ossela: — Prossequindo, a Câmara deliberou por unanimidade e por proposta

do Senhor Presidente mandar executar obras de conservação no edifício onde funciona a biblioteca Ferreira de Castro, em Osseja, designadamente no que se refere à reparação do telhado e das paredes que apresentam fendas.

Pedido de Regime de Propriedade Horizontal:-

Continuando, o Senhor Presidente apresentou o pedido de Delfino Vieira da Rocha, casado, residente no lugar de Figueiredo, freguesia de Santiago de Riba Ul, deste concelho de Oliveira de Azeméis, dono e possuidor do prédio misto, composto de casa de habitação, pátio e terreno de cultura, com a área coberta e descoberta de quatrocentos e noventa metros quadrados, situado no lugar do Monte, daquela freguesia de Santiago de Riba Ul, a confrontar do Norte com João Soares da Costa, do Sul com Caminho, do Nascente com Hebeis Helus Ramalho Pinto Cabral, do Poente com herdeiros de Camilo Pautaleão da Silva, inscrito na matriz sob os antigos urbanos trezentos e dezanove e rústico setecentos e cinquenta e dois. A referida casa sofreu obras de ampliação, formando actualmente um rés do chão e andar, anexos, pátio e quintal, ampliação que foi levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número duzentos e vinte e quatro baixa vintenta e quatro. Sendo o mesmo susceptível de ser fraccionado requer-me seja feita a competente vistoria ficando assim dividido:- Fracção A- Rés

do chão, destinado a habitação, com a área de oitenta metros quadrados, composto de sala, dois quartos, corredor, cozinha, casa de banho, cozinha e arrumos e logradouro com vinte e cinco metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de trinta por cento. Fracção B: Primeiro andar, destinado a habitação, com a área de oitenta metros quadrados, composto de sala, dois quartos, corredor, casa de banho, cozinha e varanda, arrumos anexo com vinte e cinco metros quadrados, logradouro com trinta e cinco metros quadrados e quintal com trezentos e vinte e cinco metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de setenta por cento. São comuns todas as partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condómino. Depois de efectuada a presente vistoria certifica-se que o prédio descrito satisfaz os requisitos legais para ser constituído o regime de propriedade horizontal conforme requer, com o qual a Câmara deliberou por unanimidade deprezir.

— outro de Adão Duarte da Silva Correia, residente no lugar de Portinha Dama, da freguesia de Fajões, deste concelho, é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno situada em Gândaras freguesia de Fajões com mil oitocentas e

86 JUL 28



vinte metros quadrados a confrontar do norte com Manuel Moreira da Rocha, do sul com Manuel Alves da Silva, do nascente com canchulo de servidão particular e do poente com Estrada Municipal desanexada do prédio inscrito na matriz rústica sob os antigos dois mil oitocentos e treze e dois mil oitocentos e dezasseis. Nesta parcela de terreno está em construção um prédio composto por cave destinado a garagem, rés do chão, primeiro e segundo andares destinada a habitação com a área coberta de duzentos e cinquenta e oito metros quadrados correspondente ao processo de obras número cento e setenta e cinco baixa oitenta e três com a licença de construção número mil seiscentos e oitenta e nove. Depois de efectuada a presente vistoria certifica-se que o prédio descrito satisfaz os requisitos legais compostos nas fracções seguintes: Fracção A: - Rés do chão esquerdo - destinado a habitação constituída por três quartos, sala comum, cozinha, despensa, quarto de banho e sanitário, hall, vestíbulo e marquise com a superfície coberta de cento e vinte e nove metros quadrados e um lugar de estacionamento de um automóvel situado na cave identificada com a mesma letra da fracção a que corresponde a quota parte de dezasseis por cento do valor total do prédio. Fracção B: - Rés do chão direito - habitação idêntica à fracção A. Fracção C: - Primeiro andar esquerdo - habitação idêntica à fracção A a que corresponde a

quota parte de dezassete por cento do valor total do prédio. Fracção D: - Primeiro andar direito - habitação idêntica à fracção anterior. Fracção E: - Segundo andar esquerdo - habitação idêntica à fracção C. Fracção F: - Segundo andar direito - habitação idêntica à fracção C. São partes comuns do prédio a cave destinada a aparcamento de automóveis e o logradouro com a área de mil quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e o descrito no Artigo mil quatrocentos e vinte um do Código Civil e que não esteja afecto ao uso exclusivo de cada condómino. A Câmara deliberou por unanimidade deferir.

Destacamento de parcelas ao abrigo do artigo segundo do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro: - Acto continuo o Senhor Presidente apresentou os seguintes pedidos para que sejs certificado se os destacamentos das parcelas a seguir mencionadas, obedece aos requisitos do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro, artigo segundo, de trinta e um de Dezembro, o qual a Câmara, deliberou como segue, observados que sejam os condicionamentos constantes dos pareceres técnicos neles prestados:

Carlos Alberto Ferreira Amorim, casado, representado por Armandinho da Silva Almeida, casado, residente no lugar de Vide, freguesia de S. Martinho da Gandra, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação com rés do chão e andar, compreendendo um 56



togo, conforme projecto aprovado sob o número quinze baixa oitenta e seis, uma parcela de terreno com a área de novecentos metros quadrados, identificada na planta topográfica junta, a destacar do prédio rústico denominado Fundo do Aido, sito no lugar de Vide, freguesia de S. Martinho da Gândara, deste concelho com a área de mil e oitocentos metros quadrados, a confrontar do lado norte com caminho público, do lado sul com Manuel José de Oliveira, do nascente com Ana Rosa da Silva e do lado poente com Manuel Amorim inscrito na matriz rústica sob o número oitocentos e oitenta e três, em nome de Vitor Bastos Neves da Silva, residente no lugar de Vide, freguesia de S. Martinho da Gândara e concelho de Oliveira de Azeméis. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Vide. A parcela de terreno a destacar confronta, pelo lado norte com Estado Municipal, do lado sul com Herdeiros de Manuel José de Oliveira, do lado nascente com Ana Rosa Moreira, do lado poente com Manuel Xisto Gomes de Almeida. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. A Câmara deliberou por unanimidade deferir considerando que o referido destaque obedece aos requisitos do artigo segundo do decreto-lei número quatrocentos baixa oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro.

————— Diamantino Nunes de Pinho, —————

casado, residente no lugar de Samil, freguesia de São Roque, concelho de Oliveiras de Azeméis, é dono e legítimo possuidor do prédio urbano, composto de casa de habitação, com parte de cave, rés do chão, andar e sótão e logradouro e quintal, situado no lugar de Samil, freguesia de São Roque, deste concelho, a confrontar do Norte com Ráio Heitor Paiva Costa, do Sul com António Luís Valente da Costa, do Nascente com Ráio Heitor Paiva Costa e do Poente com caminho público, inscrito na matriz sob o artigo urbano mil e quarenta e um, o qual tem a área coberta de duzentos e sessenta metros quadrados e descoberta de quinhentos e vinte metros quadrados conforme processo de obras número mil quatrocentos e trinta e seis baixa oitenta. Pretende adquirir para efeitos de ampliação do seu logradouro, uma faixa de terreno com a área de novecentos metros quadrados, a confrontar do Norte com a Estrada Nova, do Sul com a casa do representante, do Nascente com Ráio Heitor Paiva Costa e do Poente com caminho público, a destacar do prédio rústico, situado no mesmo lugar, inscrito na matriz sob o artigo quarenta e dois, pertencente a Ráio Heitor Paiva Costa. Considerando que o referido destaque obedece aos requisitos do artigo segundo do Decreto-lei número quatrocentos baixa oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a câmara deliberou por unanimidade

deprezir.

Manuel Xisto Gomes de Almeida, casado, residente em Franca, representado por Armandinho da Silva Almeida, residente no lugar de Vide, freguesia de São Martinho da Gândara, concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de prédio para habitação com rés do chão e andar, comportando um só fôlego, conforme projecto aprovado, sob o número dezasseis baixa oitenta e seis, numa parcela de terreno com a área de novecentos metros quadrados, identificada na planta junta, a destacar do prédio rústico denominado Fundo do Aido, sito no lugar de Vide, freguesia de São Martinho da Gândara, deste concelho, com a área de mil e oitocentos metros quadrados, a confrontar do lado norte com caminho público, do lado sul com Manuel José de Oliveira, do nascente com Ana Rosa da Silva e do poente com Manuel Amorim, inscrito na matriz rústica sob o número oitocentos e oitenta e três em nome de Victor Bastos Neves da Silva, residente no lugar de Vide, freguesia de São Martinho da Gândara e concelho de Oliveira de Azeméis. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Vide. A parcela de terreno a destacar confronta: do lado norte com Estada Municipal, do lado sul com Herdeiros de Manuel José de Oliveira, nascente com Carlos Alberto Ferreira Amorim e do lado poente com Manuel Amorim. O prédio

existente até ás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez annos. Considerando que o referido destaque obedece aos requisitos do artigo segundo do Decreto-lei número quatrocentos e oitenta e quatro de trez e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deprecir. —

————— António de Oliveira Tavares, casado, residente em Mato de Arca, freguesia de Cesar, concelho de Oliveiras de Azevedo, ajudando a construir uma moradia conforme projecto aprovado em nove de Maio de mil novecentos e oitenta e cinco com o número duzentos e cinquenta e oitenta e cinco, com a superficie coberta de cento e trinta metros quadrados, numa parcela de terreno com a área de quatrocentos metros quadrados, identificada na planta junta, a destacar do prédio, de cultura de regadio, sito no lugar de Quartas, da freguesia de Cesar, deste concelho com a área de mil e oitocentos metros quadrados, inscrito na matriz predial sob o número setecentos e cinquenta e seis, em nome do seu proprietario senhor Urbano Alves de Oliveira, casado, residente no lugar de Mato de Arca, da freguesia de Cesar. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Mato de Arca. A parcela a destacar confronta pelo norte com a estrada com frente de vinte metros, nascente Belmiro Azevedo, seu Manuel Azevedo e Américo Tavares, herdeiros, poente Urbano Alves Oliveira. O

prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que respeita à construção da fossa bicompartimentada e ceresitada, respectivo poço absorvente à distância de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Considerando que o referido destaque obedece aos requisitos do Decreto-lei número quatrocentos e oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir.

Autónio Dias da Costa, casado, residente no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, concelho de Oliveira de Azeméis, desejando proceder à construção de um prédio para habitação própria, de cave e rés do chão, comportando um só fogo, num parcel de terreno com a área de setecentos metros quadrados, identificada na planta topográfica junta, a destacar do prédio urbano, sito no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque, deste concelho, com a área de mil oitocentos e setenta e seis metros quadrados, a confrontar do norte com Albino José Gomes, do sul com Francisco Dias da Costa, do poente com Eamundo e do nascente com a antiga Estrada Nacional, inscrito na matriz predial urbana sob o número quatrocentos e doze, em nome de José Dias

da Costa, Herdeiros, residentes no lugar de Bustelo, freguesia de São Roque e concelho de Oliveira de Azeméis. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente no lugar de Bustelo. A parcela a destacar confronta pelo lado norte, com Herdeiros de José Dias da Costa, poente com Herdeiros de José Dias da Costa, do sul com Francisco Dias da Costa e a nascente com a antiga Estrada Nacional, com vinte e sete metros de frente com a antiga Estrada Nacional. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde, no que respeita à construção de fossa bicompartimentada e cisterna, respectivo poço absoluto e distâncias de quinze metros, no mínimo, ao poço de abastecimento de água mais próximo. Considerando que o referido destaque obedece aos requisitos do Decreto-lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, a Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos.

Rui Alberto Teixeira Barbosa, casado, residente em Cruz, freguesia de Fajões, deste concelho, desejando proceder à construção de um prédio para habitação, com cave e rés do chão comportando um fogo, numa parcela de terreno com a área de novecentos e setenta metros quadrados identificada na planta junta, a destacar do prédio rés-

86 JUL 28

Fl.

158



tico denominado "Quintal" sita no lugar de Cruz, freguesia de Fajões, concelho de Oliveira de Azeméis com a área de quatro mil novecentos e sessenta metros quadrados a confrontar do norte com Maria Rosa Ferreira da Rocha, sul com Maria Amélia Leite da Silva, nascente com estrada, poente limite da freguesia, inscrito na matriz predial rústica sob o número dois mil setecentos e onze em nome do seu proprietário, Senhor Fernando Gonçalves Barbosa e Rui Alberto Teixeira Barbosa, residentes em Cruz, freguesia de Fajões, deste concelho. O prédio situa-se dentro do aglomerado urbano existente de Fajões. A parcela a destacar confronta pelo lado norte com Maria Rosa Ferreira da Rocha, nascente com estrada, sul com Fernando Gonçalves Barbosa e poente com Fernando Gonçalves Barbosa com uma frente de vinte metros e cinquenta com a via pública existente, Estrada Nacional trezentos e vinte sete. O prédio existente atrás identificado não foi objecto de destaque nos últimos dez anos. O requerente compromete-se a dar cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de Saúde no que respeita à construção de fossos bi-compartimentados e cederidade, respectivo poço absorvente e distâncias de quinze metros no mínimo ao poço de abastecimento de água mais próximo. Considerando que o referido destaque obedece aos requisitos do Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e quatro de trinta e um

de Dezembro, artigo segundo, a Câmara delibrou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos.

Rectificação de áreas referente ao destacamento do processo número cento e sessenta e três

barras oitenta e seis: - Na prossecução dos trabalhos o Senhor Presidente apresentou o requerimento de Ismael Billante Gougalves, casado, residente no lugar de Outeiro, freguesia de Loureiro, deste concelho, em aditamento ao seu processo de obras cento e sessenta e três barras oitenta e seis, requer alteração da área a destacar de setecentos metros quadrados para quinhentos metros quadrados, mantendo a mesma frente do lote com a via pública. A Câmara delibrou por unanimidade deferir devendo ser rectificada a área constante do alvará de setecentos para quinhentos metros quadrados.

Loteamentos nos termos do Decreto-lei 400/84: -

Em continuação, foram apresentados os seguintes requerimentos, para que lhes seja certificado, nos termos do Decreto-lei número quatrocentos barras oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, os seguintes loteamentos urbanos tendo a Câmara deliberado como segue:

Alberto Pereira da Costa, casado, emigrante, residente nas Banocas, freguesia e concelho de Oliveira de Azeméis, que pretende lotear o seu prédio, com a área total de quatro mil e trezentos metros quadrados e que comporta: Norte com António Ferreira

da Costa, sul com caminho, nascente com João da Costa Fernandes e poente com António de Pinho Costa. Cada um dos lotes estão devidamente numerados. O aludido prédio encontra-se inscrito na matriz predial rústica sob o antigo número mil seiscientos e noventa e sete da freguesia de Vila Chã de São Roque. A Câmara deliberou deferir nos termos do Decreto-lei número quatrocentos e oitenta e quatro de trinta e um de Dezembro, devendo o representante garantir as infraestruturas referidas na memória descritiva proposta pelo técnico.

Yosé Ferreira das Neves, casado, residente no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães, deste concelho, é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico composto de cultura e pinhal, sito no lugar de Vila Nova, da freguesia de Cucujães, deste concelho, a confrontar do norte com o caminho, nascente com Yosé Ferreira das Neves, sul com Yosé de Jesus Santos e outros, poente com o caminho e outro, inscrito na matriz sob o antigo rústico mil e sessenta e cinco. Pretendendo vender a Artur Casanova de Brito, casado, residente no lugar da Jesus, ou Vila Nova, da referida freguesia de Cucujães, duas faixas de terreno com as áreas de seiscientos e oitenta e oito metros quadrados a destacar do prédio acima identificado e destinado a alinhamento de extremas do prédio urbano pertença do comprador, composto de casa de habitação e pinhal, com a

áreas coberta e descoberta de novecentos metros quadrados, sito no lugar Jusus ou Vila Nova, inscrite na referida matriz sob o antigo urbano dois mil quatrocentos e cinquenta e dois, ficando o prédio no seu todo a confronta do norte com José Ferreira das Neves, nascente com João Evangelista Mateus Santos, sul com a estrada e poente com o caminho, pelo que requer se certifique se o presente caso está ou não inserido na alínea c do número dois do artigo quinquagésimo sétimo do Decreto-lei quatrocentos e oitenta e cinco de treze e um de dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade certificar afirmativamente.

Yosé Ferreira das Neves, casado, residente no lugar de Vila Nova, freguesia de Cucujães, deste concelho, é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico, composto de terreno de cultura e pinhal, sito no lugar de Vila Nova, da freguesia de Cucujães, a confronta do norte com o caminho, nascente com José Ferreira das Neves, sul com José Jesus dos Santos e outros e do poente com o caminho e outro, inscrite na respectiva matriz sob o antigo rústico quinhentos e sessenta e cinco. Pretendendo vender a João Evangelista Mateus dos Santos, casado, residente no lugar da Jusus ou Vila Nova, da referida freguesia de Cucujães, uma faixa de terreno, com a área de trezentos e sessenta e seis metros quadrados, a destacar do prédio acima identificado, e destinado

86 JUL 28

Fl. 160

a alienamento de extremas do prédio urbano, pertença do comprador, composto de casa de habitação e quintal, com as áreas cobertas e descobertas de novecentos metros quadrados, sito no lugar de Jusue ou Vila Nova, referido, inscrita no respectiva matriz sob o antigo urbano dois mil quatrocentos cinquenta e sete, ficando o prédio no seu todo a confrontar: do norte com José Ferreira das Neves, nascente com José de Jesus Santos, sul com a estrada e do poente com Artur Cassinora de Brito, pelo que requer se certifique se o presente caso, está ou não inscrito no alvará do número dois do artigo quinquagésimo sétimo, do Decreto-Lei número quatrocentos e oitenta e quatro de trinta e um de dezembro. A Câmara deliberou por unanimidade certificar afirmativamente.

— José Ferreira das Neves, casado, residente no lugar de Vila Nova da freguesia de Cucujães, deste concelho, é dono e legítimo possuidor de um prédio rústico, composto de terreno de culturas e quintal, sito no lugar de Vila Nova, da freguesia de Cucujães, a confrontar do norte com o caminho, nascente com José Ferreira das Neves, sul com José de Jesus Santos e outros e do poente com o caminho e outro, inscrito no respectiva matriz sob o antigo rústico quinhentos sessenta e cinco. Pretendendo vender a José de Jesus Santos, casado, residente no lugar

86 JUL 28

da Jusus, ou Vila Nova, da referida fe-
guesia de Cucujães, uma faixa de terreno,
com a área de duzentos setenta e
oito metros quadrados, a destacar do
predio acima identificado, e destinado
a alinhamento de extremas do predio
urbano pertencentes do comprador, com a
área coberta e descoberta de novecentos
metros quadrados, site no referido lugar
da Jusus, ou Vila Nova, inscrito no refe-
rido matriz sob o antigo urbano dois
mil quatrocentos sessenta e três, ficando
o predio no seu todo a confrontar do
norte e nascente com José Fereiras
das Neves, sul com o caminho e do
poente com João Evangelista Mateus
dos Santos, pelo que requer se certifi-
que se o presente caso está ou não
inserido nos artigos C do número
dois do artigo quinquagésimo sétimo,
do Decreto-lei número quatrocentos seis
oitenta e quatro, de trinta e um de
Dezembro. A Câmara deliberou por una-
nimidade certificar afirmativamente.

Revisão de um processo de obras:- Na prosseguir-
ção dos trabalhos, o Senhor Residente apresen-
tou o requerimento de Ilídio Casimiro da
Silva Raposo, casado, residente no lugar
de Passos, freguesia e concelho de Oliveira
de Azeméis, que requer revisão do seu pro-
cesso para obtenção de licença de construção
no lugar de Abelheira, o qual havia sido inde-
ferido por despacho tomado em vinte e cinco
do corrente mês. Considerando que foram
observadas as condições impostas por esta

Câmara Municipal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido.

Minuta

Pagamentos Autorizados: - Finalmente a Câmara, deliberou por unanimidade autorizar os pagamentos no montante de cinco milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos quarenta e quatro escudos e setenta centavos, respeitante às autorizações de pagamento registadas sob os números; mil seiscentos setenta e três e mil seiscentos setenta e cinco, mil seiscentos setenta e nove e de mil seiscentos oitenta e cinco a mil setecentos e dois.

Seguidamente e sob proposta do Senhor Presidente e, para efeitos de se tornarem imediatamente executórias esta deliberação, resolveu a Câmara que a seu respeito fosse lavrada a presente minuta, nos termos do número quatro do artigo cento e cinco da lei número setenta e nove baba setenta e sete, que no final da reunião foi lida e aprovada por unanimidade de votos. E eu, Alexandre Emílio Assessor Autárquico a redigi e subscrevo.

Joaquim Lopes Pereira Aguiar
 Paulo Gonçalves
 João
 José Augusto de Sá
 António de Sousa
 Alexandre Emílio